

**OBJETO:** Execução de Obras e Serviços para implantação da Adutora DN 900 mm da Barragem do Rio Poxim – Açu à Estação de Tratamento Poxim e Construção de estação elevatória de água Bruta.

Prezado(s) Senhor (es)

Solicitamos esclarecimentos para os seguintes questionamentos abaixo:

1. No Edital fornecido pela DESO, temos no subitem 9.1.3.7: alínea **d)** “A planilha de cálculo anexo de Encargos Sociais Complementares da Equipe Direta e Indireta está anexada ao processo licitatório, como modelo para preenchimento e apresentação por parte de cada proponente, quando da realização do certame.”. Alínea **e)** “Aplicado o preço unitário de cada item componente desses encargos na planilha anexo, o valor total apurado deverá ser lançado na planilha orçamentária do empreendimento no item encargos sociais complementares.”. Alínea **f)** “Os PROPONENTES não poderão suprimir ou alterar a descrição e quantitativos de itens da planilha de cálculo dos Encargos Sociais Complementares da Equipe Direta e Indireta fornecida pela DESO como anexo do processo licitatório.”  
⇒ Não consta no material disponibilizado a “planilha de cálculo anexo de encargos sociais complementares da Equipe Direta e Indireta”. Estamos entendendo que as alíneas **d)**, **e)**, **f)** e **g)** do subitem 9.1.3.7 do referido edital, não se aplicam para este processo licitatório, visto que estes encargos já estão discriminados na planilha orçamentária. Nosso entendimento está correto? Sim, ou não.
2. No Edital fornecido pela DESO, temos no subitem 9.1.3.8: alínea **b)** “O Item administração local da obra está condensado em um item na planilha orçamentária Administração Local com os seus sub itens: 1- Equipe dirigente, 2 -Manutenção do canteiro e 3 -Equipamento de apoio a produção;”. Alínea **c)** “As planilhas de cálculos anexos da administração local (equipe dirigente, manutenção do canteiro e equipamento de apoio a produção) estão anexadas ao processo licitatório, como modelo para preenchimento e apresentação por parte de cada proponente, quando da realização do certame.”. Alínea **d)** “Aplicado o preço unitário de cada item componente desses na planilha anexo, o valor total apurado deverá ser lançado na planilha orçamentária do empreendimento no item Administração Local nos seus sub itens: 1 - Equipe dirigente, 2 -Manutenção do canteiro e 3 - Equipamento de apoio a produção;”. Alínea **e)** “Os PROPONENTES não poderão suprimir ou alterar a descrição e quantitativos das planilhas da administração local da obra fornecida pela CONTRATANTE como anexo do processo licitatório.”  
⇒ Não consta no material disponibilizado “planilhas de cálculos anexos da administração local (equipe dirigente, manutenção do canteiro e equipamento de apoio à produção)”. Estamos entendendo que as alíneas **b)**, **c)**, **d)**, **e)** e **f)** do subitem 9.1.3.8 do referido edital, não se aplicam para este processo licitatório, visto que estes custos já estão discriminados na planilha orçamentária. Nosso entendimento está correto? Sim, ou não.
3. No Edital fornecido pela DESO, temos no subitem 9.1.3.12⇒ “Cronograma físico-financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro da obra, respeitando o prazo máximo do certame e o modelo do ANEXO V do Projeto Básico.”  
⇒ Não consta no material disponibilizado, o modelo do ANEXO V do Projeto Básico. Favor enviar o referido modelo.
4. Entendemos que para as planilhas de materiais não serão necessárias à apresentação das composições de preços unitários, por se tratar apenas do fornecimento de material. Tais composições serão apresentadas apenas para os itens de serviço constantes nas planilhas de serviços. No próprio material disponibilizado pela DESO, já está dessa forma. Nosso entendimento está correto?

Aracaju, 25 de novembro de 2014

CI nº 051/2014

De: GBP/3.0.08.00.01

Para: CPL/2.0.01.00.01

Ref.: CC 07/2014 – Esclarecimento 01

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento da empresa , referente à CC  
07/2014, esclarecemos:

1.

**Resposta: Sim, considerar o que foi discriminado na Planilha Orçamentária.**

2.

**Reposta: Sim, considerar o que foi discriminado na Planilha Orçamentária.**

3.

**Reposta: Considerar como modelo o arquivo "CRONO5102", localizado no diretório raiz do CD. Caso o mesmo não seja localizado, solicitar o envio do mesmo à CPL.**

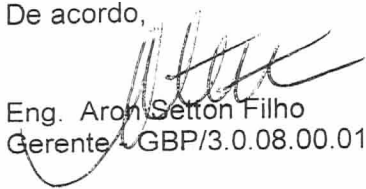
4.

**Reposta: Não, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários de materiais.**

Atenciosamente,

Eng. Rodrigo Fernando M. de Oliveira  
GBP/3.0.08.00.01

De acordo,



Eng. Aron Setton Filho  
Gerente - GBP/3.0.08.00.01